

objetivos promover discussão sobre os progressos e desafios aos compromissos para eliminação da malária no Brasil e à implementação de estratégias inovadoras de tratamento da doença por intermédio da atuação dos 20 anos do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0037417959

**PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Institui o fluxo de análise, fiscalização e pagamento do processo de despesa relacionadas à Publicidade do Governo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as Normas Gerais para Licitação e Contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Considerando os preceitos da Lei n.º 14.133 de 2021, no que se refere às regras de gestão dos contratos administrativos;

Considerando a necessidade implementar novos controles na gestão do pagamento de despesas relacionadas à execução da Publicidade no âmbito do Governo do Estado de Rondônia..

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, em conjunto com A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM,** no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 41 e 43 da Lei Complementar n.º 965, 20 de dezembro de 2017:

**R E S O L V E M:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A **Segregação de Função** dos órgãos, será ordenada e interpretada conforme as normas legais do direito administrativo e demais legislações correlatas, observando-se as disposições desta Portaria.

Art. 2º. As responsabilidades da SUGESP e SECOM observarão as peculiaridades de cada unidade, conforme os fluxos de execução do contrato de serviços de publicidade, sendo que:

- I - a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM é a unidade técnica da comunicação, e
- II - a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é a unidade administrativa gestora do pagamento do contrato de publicidade.

Art. 3º. Para fins desta portaria, são personas das rotinas relacionadas à Publicidade do Governo do Estado de Rondônia:

**I - o conjunto de atividades segregadas desenvolvidas pela:**

- a) contratada;
- b) SECOM, e
- c) SUGESP.

Art. 4º São objetivos almejados na consecução da Publicidade do Governo do Estado de Rondônia:

- I - planejamento;
- II - conceituação;
- III - concepção;
- IV - criação;
- V - execução interna;
- VI - intermediação;
- VII - supervisão, e
- VIII - distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Parágrafo Único. As disposições trazidas neste capítulo têm como finalidade difundir as ideias de informações ao público em geral.

Arte. 5º. Os fluxos relacionados à publicidade obedecem aos princípios da Supremacia do Interesse Público e Indisponibilidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência e às disposições do contrato conforme os preceitos da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 - Licitação e Contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermediários de agências de propaganda.

## CAPÍTULO II

### FLUXO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

Art. 6º. O fluxo de análise que envolve a execução técnica do contrato de publicidade será desenvolvido pelos seguintes agentes da SECOM:

#### **I - Gestora Técnica do Contrato, cujas atividades principais são:**

- a) solicitação da emissão de empenho da despesa;
- b) emissão de Ordem de Serviço;
- c) **planejamento e aprovação das campanhas publicitárias, e**
- d) **autorização dos serviços de produção, criação, planejamento, pesquisa, mídia e demais atividades publicitárias que estejam previstas no contrato.**

#### **II - Fiscal do Contrato, designado através de portaria, cujas atividades principais são:**

- a) acompanhamento da execução, observando os parâmetros técnicos de publicidade;
- b) realização dos registros de forma analítica e objetiva das eventuais irregularidades advindas da execução do contrato de publicidade;
- c) submissão dos relatórios ratificados pelo gestor, o qual deverá realizar ajustes em caso de irregularidades;
- d) emissão de relatório de fiscalização, e
- e) realização de outras atividades correlatas.

III - Comissão Técnica nomeada por meio de portaria, responsável pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo e Certificação dos serviços realizados, que deverão ser apensados no processo de pagamento.

Parágrafo único. Todas as cláusulas contratuais de ordem técnica observarão as disposições da Lei n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e outras providências.

## CAPÍTULO III

### FLUXO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Art. 7º. O fluxo de gestão administrativa do contrato é conjecturado para garantir eficiência e pontualidade nos pagamentos, observando os preceitos legais e formais preestabelecidos no Termo de Referência, Contrato, legislações vigentes e esta Portaria, ressalvados os casos e registros de irregularidades, faltas ou defeitos do contrato.

Art. 8º. O fluxo de gestão administrativa envolve a execução administrativa, orçamentária, financeira e pagamento de competência da SUGESP.

Art. 9. São atividades periódicas do fluxo de gestão administrativa do contrato:

- I - emissão de empenho;
- II - recebimento de notas fiscais e documentos comprobatórios de execução dos serviços;
- III - realização da instrução processual das notas fiscais e documentos recebidos;
- IV - encaminhamento dos processos à SECOM para análises técnicas;
- V - recebimento dos processos analisados pela SECOM;
- VI - realização da pré-análise e emissão de checklist;
- VII - liquidação da despesa;
- VIII - análise da despesa;
- IX - realização de correções administrativas e encaminhamento para realização de correções técnicas;
- X - emissão da autorização de pagamento;
- XI - pagamento e/ou realização do repasse à Contratada;
- XII - arquivamento dos processos;

- XIII - prestação de informações aos órgãos internos e externos nas áreas de sua competência;
- XIV - gestão e publicação de informações relacionadas ao contrato de publicidade em sitio próprio, e
- XV - realização de outras atividades correlatas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10. A SECOM observará as responsabilidades concernentes à execução técnica do contrato.

Art. 11. A SUGESP observará as responsabilidades inerentes as cláusulas contratuais referentes aos atos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis do contrato.

Art. 12. O fluxo de análises, fiscalizações e pagamentos do processo de despesa relacionado à Publicidade do Governo do Estado de Rondônia observará as disposições da Instrução Normativa nº 3/2023/SUGESP-ASS, que institui o Manual de Análise e Pagamento de despesas de Publicidade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a partir de sua vigência, a portaria anterior e demais disposições em contrário.

**SEMÁYRA GOMES**

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

**ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA**

Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0037087711

Decreto de 14 de abril de 2023.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, conforme a solicitação constante do Ofício nº 30784/2023/PM-COORDEN, a viagem dos policiais militares relacionados abaixo, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 18 de abril a 25 de junho de 2023, com a finalidade de frequentar o 5º Curso de Policiamento Ambiental - 5º CPA, promovido pela Polícia Militar do Estado do Mato Grosso, com ônus de passagens, bagagem despachada e bolsa de estudo para o Governo do Estado Rondônia.

- 2º SGT QPPM RE 100076471 - **FLÁVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS**.

- 3º SGT QPPM RE 100092879 - **VALDEIR DA SILVA FIRME**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de abril de 2023, 135º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0037447657

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, conforme a solicitação constante na Autorização/IDARON-GAB (ID 0037231251), a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 12 a 16 de junho de 2023, com a finalidade de participar do Seminário Nacional sobre Insumos Agrícolas (SENAGRI), Reuniões Institucionais, Encontro Nacional sobre Fiscalização